



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
17/06/2002
EAR

PROJETO DE LEI 59 /2002

Dispõe sobre criação de emprego no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

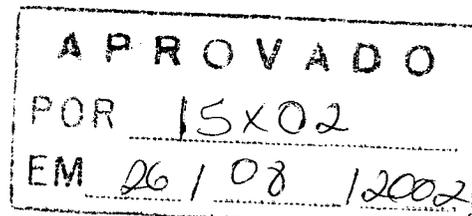
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica criado no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego:

- **ASSESSOR TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**
- **Vencimento mensal – R\$1.189,14**
- 01 (uma) vaga
- Subordinado à Secretaria de Planejamento
- Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Parágrafo único – O Emprego criado neste artigo será de provimento em comissão.

Art. 2º. A carga horária para o emprego criado no art.1º desta Lei, será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 horas semanais.



EAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º. O emprego em comissão criado na presente Lei, fará jus aos mesmos direitos dos comissionados instituído pela Lei nº 3.870/2001.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de junho de 2002.



Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal